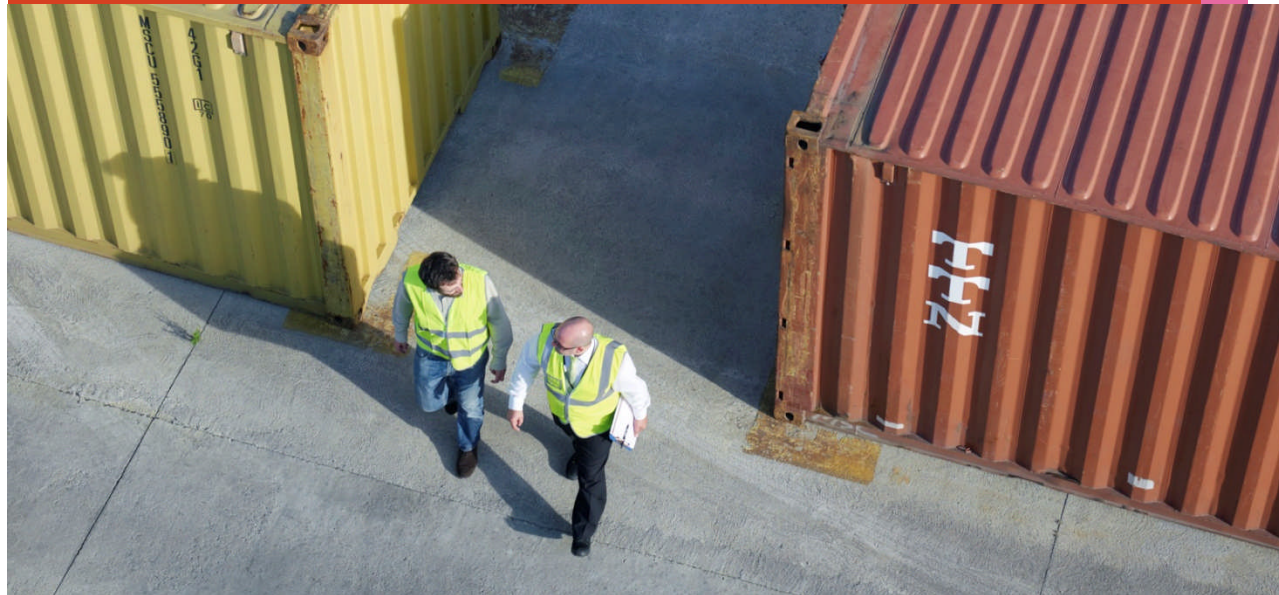


Aspectos pragmáticos das importações indiretas

Setembro 2014



Agenda

- 1. Contexto**
- 2. Modalidades de Importação**
- 3. Real adquirente x Real importador**
- 4. Conclusão**



Contexto

1. Contexto

Responsável por um dos dez maiores PIB mundial, a participação brasileira no comércio exterior ainda tem muito que crescer. A burocracia, a quantidade de obrigações acessórias exigidas no desembaraço, a “carga tributária” e métodos pouco eficientes de acompanhamento e fiscalização das operações aduaneiras são pontos destacados como relevantes para esse entrave para uma maior participação brasileira no comércio exterior.

Nesse contexto, houve um grande crescimento da participação de empresas especializadas em participar como intermediária no comércio exterior. Algumas com larga presença mundial, essas empresas – *trading companies* – possuem avançada estrutura logística, além de profissionais especializados com conhecimento teórico e prático sobre as operações, oferecendo um serviço de considerável valia para empresas interessadas em importar e exportar. Contudo, tais operações possuem algumas peculiaridades que podem apresentar significativos impactos fiscais e operacionais quando não observadas.





Modalidades da Importação

2. Modalidades da Importação

As importações podem ser divididas em importações diretas (por conta própria) e indiretas e diferenciam-se conforme a participação de terceiros:

Importação direta

O importador realiza operação de importação por sua conta e risco

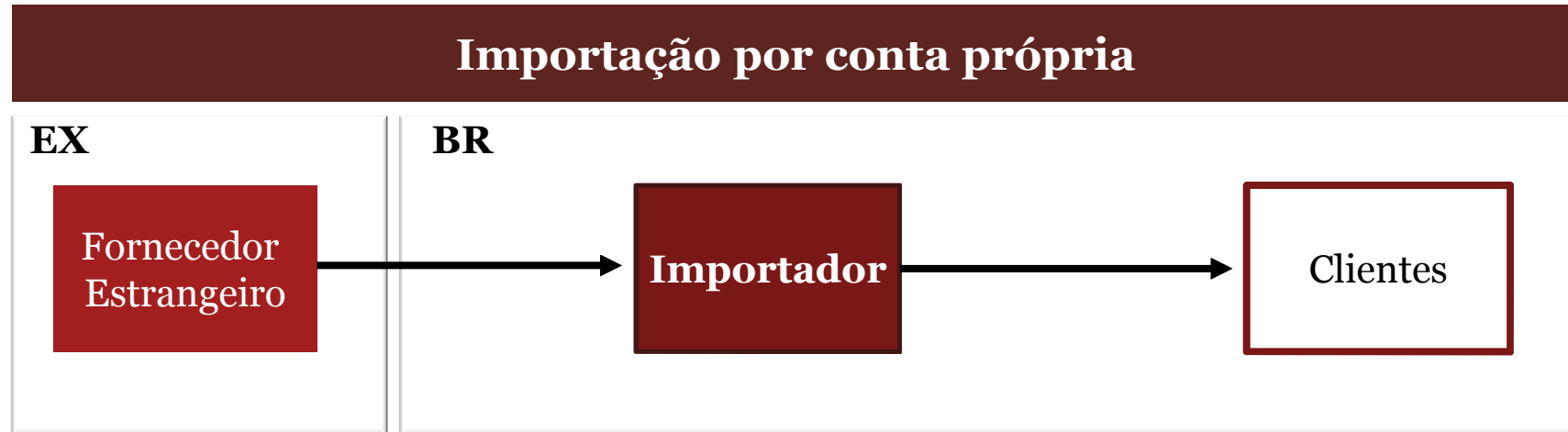
Importação indireta

Utilização de terceiros

Importação por encomenda

Importação por conta e ordem

2. Modalidades da Importação



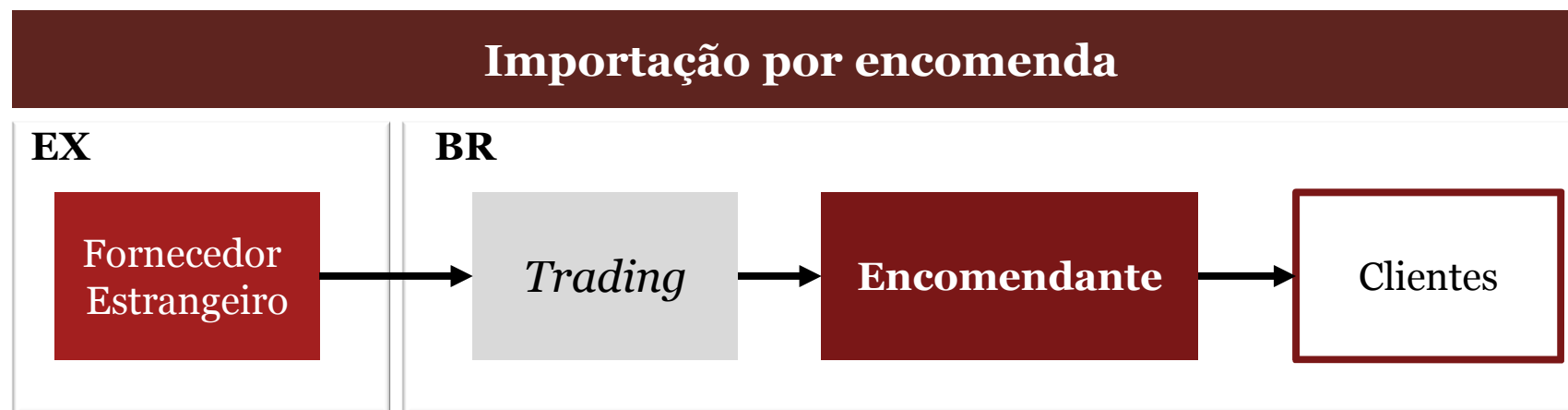
- Real adquirente dos bens realiza e formaliza, por conta própria, os procedimentos comerciais e operacionais pertinentes à importação;
- Essa operação se caracteriza pela capacidade financeira e operacional do importador;
- O importador deve possuir habilitação para operar no Siscomex e, caso necessário, licença para importar o bem.
- Essa modalidade demanda do importador direto a capacidade de negociação com fornecedores e a depender do Incoterm utilizado, transportadores, seguradoras, armazéns entre outros custos e procedimentos necessários.

2. Modalidades da Importação



- Há intermediação de terceiros - geralmente uma *trading company*;
- Necessidade de contrato de prestação de serviços entre a empresa que adquire as mercadorias (real adquirente) e a *trading company*;
- A empresa adquirente negocia diretamente com o exportador localizado no exterior e envia recursos para o desembaraço aduaneiro realizado pela *trading company*;
- A *trading company* deverá emitir nota fiscal de saída da mercadoria (que não caracteriza compra e venda), com o mesmo valor constante na nota fiscal de entrada, acrescida dos tributos incidentes na importação;
- Emissão de nota fiscal de serviços, tributada pelo ISSQN e por PIS e COFINS.
- *Trading company* e real adquirente devem possuir habilitação para o Siscomex.

2. Modalidades da Importação



- Há intermediação de terceiros, contudo há uma menor participação do destinatário final da mercadoria na transação;
- A trading company ou empresa importadora efetua o despacho aduaneiro em nome próprio, utilizando seus próprios recursos e revende a mercadoria para encomendante predeterminado;
- Trata-se de revenda de mercadoria importada, sofrendo incidência de ICMS, IPI, PIS e COFINS.
- A nota fiscal de saída emitida pela empresa importadora deve ter seu valor composto pelo valor constante da nota fiscal de entrada da mercadoria no estabelecimento da importadora, dos tributos incidentes na importação, bem como, da margem da importadora.
- A importação por encomenda é a mais adequada para empresas iniciantes nas operações de comércio internacional, uma vez que transfere a maior parte dos requisitos operacionais à trading.



Real Adquirente X Real Importador

3. Real Adquirente x Real Importador

Sujeição ativa do ICMS

Importação por conta e ordem de terceiro

- *Trading* atua como prestadora de serviços;
- O real adquirente está ligado ao fato jurídico, pois negocia diretamente com o exportador;
- Mercadoria importada não compõe o ativo da *trading*.
- Sujeito ativo do ICMS é o Estado do domicílio ou estabelecimento do real adquirente.

Importação por encomenda:

- *Trading company* realiza operação com recursos próprios e a mercadoria importada compõe seu estoque;
- Revenda da mercadoria para o encomendante;
- Sujeito ativo do ICMS é o estabelecimento da pessoa jurídica intermediadora.

Sujeição passiva do IPI

Importação por conta e ordem de terceiro

- Orientação RFB.

Importação por encomenda

- IPI é devido em três momentos: desembaraço aduaneiro; saída da mercadoria do estabelecimento da comercial importadora; a saída do bem do estabelecimento do encomendante.

3. Real Adquirente x Real Importador

Preços de Transferência

Importação por conta e ordem de terceiro: o real adquirente será responsável pela apuração dos preços de transferência nos seguintes casos:

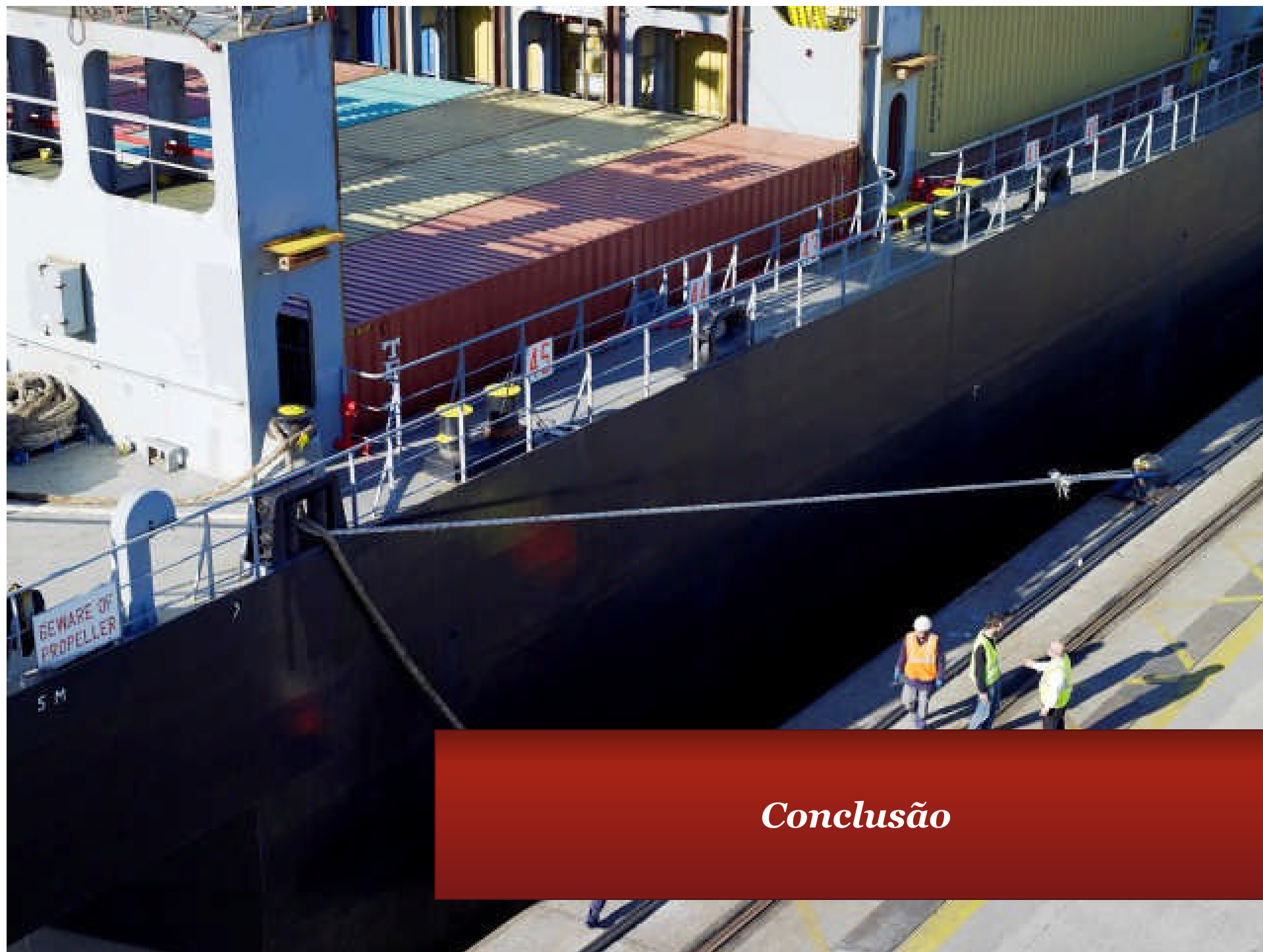
- Exportador for pessoa vinculada à empresa adquirente;
- Exportador localizado em países com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado.

Importação por encomenda:

- Exportador vinculado à importadora e ao adquirente – *trading company* e adquirente são responsáveis pela apuração de preços de transferência;
- Exportador vinculado à importadora ou ao adquirente – a empresa vinculada localizada no Brasil é responsável pela apuração de preços de transferência;
- Exportador localizado em países com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado – *trading company* e adquirente são responsáveis pela apuração de preços de transferência.

Ocultação de sujeito passivo e interposição fraudulenta de terceiros

- Aspectos tributários;
- Aspectos criminais.

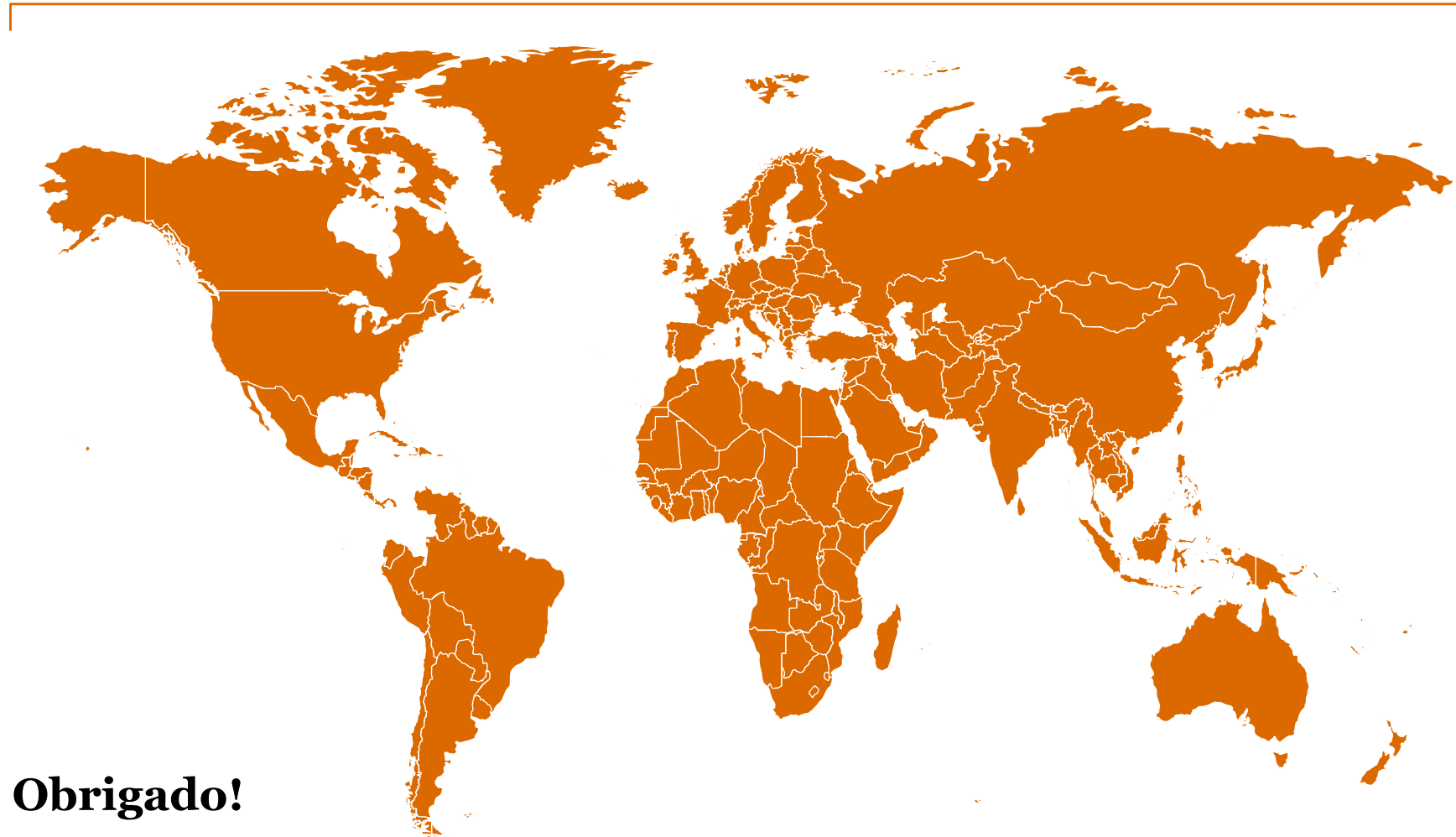


Conclusão

4. Conclusão

As modalidades de importação indireta podem apresentar significativas reduções de custos, em virtude da maior e mais avançada estrutura logística das importadoras, bem como em eventual redução de carga tributária – tanto diretamente, por meio da redução das bases de cálculo dos tributos incidentes decorrente da redução dos custos na importação, quanto ao evitar multas por descumprimento das obrigações acessórias específicas da importação.

Contudo é importante observar que cada modalidade possui características e requisitos específicos, sendo necessária a observância aos procedimentos necessários a fim de evitar um aumento de custos e despesas decorrentes de redefinições na sujeição ativa e passiva, ou mesmo eventual classificação da operação como interposição fraudulenta de terceiros para ocultação do sujeito passivo, apresentando impactos ainda mais profundos, como a imputação de pena de perdimento.



Obrigado!

© 2013 PricewaterhouseCoopers. All rights reserved. "PricewaterhouseCoopers" and "PwC" refer to the network of member firms of PricewaterhouseCoopers International Limited (PwCIL). Each member firm is a separate legal entity and does not act as agent of PwCIL or any other member firm. Neither PwCIL nor any member firm is responsible or liable for the acts or omissions of any other member firm, controls the exercise of another member firm's professional judgment or binds another member firm or PwCIL in any way.

Apresentação preparada com base no artigo: "Aspectos pragmáticos das importações indiretas"

Andre Apostolopoulos
Andre.apostolopoulos@br.pwc.com